



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.982 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	06	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Sub-unidade:	01	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0016	Incentivo ao Esporte e ao Lazer
Projeto:	1.022	Cobertura de Arquibancada e Construção de Vestiário
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 61.709,43

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior, destinados a Cobertura de Arquibancada e Construção de Vestiário na Praça de Esportes "José Damasceno Ferreira", oriundos da SEGOV-MG, no valor de R\$ 33.549,14 (Trinta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 224 e recursos de superávit financeiro do exercício anterior provenientes de transferência da União da parte dos bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, no valor de R\$ 28.160,29 (Vinte e oito mil cento e sessenta reais e vinte e nove centavos), Classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 260.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

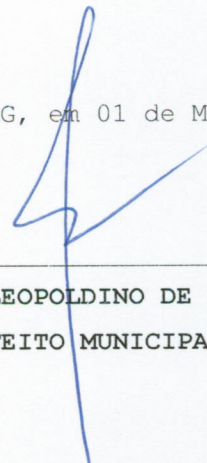
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterada para 31/12/2021 a data fim do projeto 1.022 Cobertura de Arquibancada e Construção de Vestiário, constante da Lei Municipal nº 1.868 de 14/12/2017 - PPA 2018/2021.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 01 de Março 2021.



ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 01 de Março de 2021  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262